



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA VITORIA SOLAR ENGENHARIA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITORIA SOLAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 14.553.360/0001-25, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, 01, Cristóvão Colombo, Vila Velha–ES, CEP: 29.106-340, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante o Sr. Carlos Henrique Veloso de Carvalho, CPF n.º 941.424.166-34, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo nº 260/2021**. O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 30/03/2022 a 29/03/2023.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total desse termo aditivo é de **R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 320,00 (trezentos reais)**.

2.2 - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **30/03/2022 a 29/03/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.99 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 29 de março de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**VITORIA SOLAR ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA**